

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DIVISÃO DE HONRA **FEMININO**

2020/2021









Artigo 1.º (Regime Supletivo)

Ao Campeonato Nacional Divisão de Honra Feminino aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2º

(Inscrições de Equipas)

- 1. O deferimento do pedido de inscrição depende da verificação, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:
- a) Indicação obrigatória, por meio de preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, dos seguintes:
- i) pelo menos 1 (um) treinador de grau 2 ou superior, oficialmente credenciado para o respectivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente credenciado na lista da FPR.
- ii) pelo menos 1 (um) Director de Equipa, um deles suplente devidamente credenciado e constante das listas da FPR;
- **b)** Apresentação do número mínimo de quinze (15) jogadoras, dos quais 3 devem ser consideradas jogadoras aptas para 1a linha, regulamentarmente inscritas até às 23h59 do dia 30 de Setembro de 2020.
- c) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante a Época Desportiva anterior àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias antes do primeiro jogo da competição.
- d) Designação de campo de jogo principal e alternativo devidamente homologados.
- e) Apresentação dos titulares dos cargos da equipa e respectivos contactos.









- f) Maquete do equipamento da Equipa, quer principal, quer alternativo, caso exista.
- **2.** Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, deferimento condicional ou indeferimento, mediante Comunicado Oficial.
- **3.** No caso de deferimento condicional, a FPR conferirá aos Clubes prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do n.o 1 anterior.
- **4.** O Clube, incluindo um seu jogador, dirigente ou outro agente desportivo, notificado pela FPR para proceder à regularização dos seus débitos, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.
- **5.** Será aplicada falta de comparência, com as correspondentes consequências disciplinares, ao Clube habilitado a disputar provas oficiais, que não participe em jogo oficial em função de suspensão de inscrição determinada nos termos dos números anteriores.
- **6.** Das decisões da Direcção da FPR no âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe recurso para o Conselho de Justiça.









Artigo 3º

(Inscrição de Jogadoras)

- **1.** Os Clubes poderão inscrever jogadoras durante toda a época desportiva, nas condições previstas no presente regulamento e no RGC.
- **2.** Com excepção do prazo estipulado no ponto 1b) do Artigo 2.o do presente regulamento, as jogadoras devem estar regularmente inscritas na FPR, nas condições previstas no RGC, até às 23h59 da quarta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que pretendam participar.

Artigo 4.º (Competição)

- **1.** No Campeonato Nacional Divisão de Honra Feminino apenas poderá participar uma equipa por clube.
- 2. Será autorizada a participação de Equipas Conjuntas.
- **3.** As equipas disputarão um campeonato em que jogarão uma Fase Regular por Grupos (todos-contra-todos no grupo) em 5 jornadas e uma Fase Final com jogos a eliminar (Playoffs, 1/2 Final e Final) em 3 jornadas, em "jornadas isoladas".
- **4.** A equipa que vencer a Final do Campeonato Nacional, será declarada Campeã Nacional. A equipa que terminar na última posição da classificação geral, será relegada para a divisão imediatamente abaixo, caso esta exista, na próxima época.

Artigo 5.º (Tempo de Jogo)

- 1. Os jogos terão uma duração adaptada de acordo com o momento do CN, a saber:
- > Fase Regular Os jogos terão a duração de sessenta (60) minutos, divididos em duas partes de não mais de trinta (30) minutos de duração cada.
- > Fase Final Os jogos terão a duração de setenta (70) minutos, divididos em duas partes de não mais de trinta e cinco (35) minutos de duração cada.
- O intervalo, em todo o Campeonato, terá a duração máxima de dez (10) minutos.
- 2. Cada equipa realizará 1 jogo por jornada
- **3.** No caso de uma jogadora ser suspensa temporariamente (cartão amarelo), o tempo de suspensão é de sete (7) minutos.
- **4.** Em caso de expulsão definitiva, a jogadora não poderá jogar mais no jogo da jornada em questão e ficará sujeita ao disposto no Regulamento de Disciplina da FPR.

Artigo 6.º (Critérios de classificação e de desempate)









- **1.** Ao Campeonato Nacional Divisão de Honra Feminino na Fase Regular adoptar-se-á a seguinte tabela de pontuação:
 - a) Em cada jogo serão atribuídos os seguintes pontos de classificação:
 Vitória: 4 pontos | Empate: 2 pontos | Derrota: 0 pontos

<u>Ponto de Bónus Ofensivo</u>: acrescenta-se um (1) ponto de classificação à equipa que marcar quatro (4) ou mais ensaios e mantiver uma diferença positiva de, pelo menos, três (3) ensaios relativamente à equipa adversária;









<u>Ponto de Bónus Defensivo</u>: acrescenta-se um (1) ponto de classificação à equipa derrotada se a diferença para o vencedor for de sete (7) ou menos pontos de jogo.

<u>Falta de Comparência</u>: derrota por 25-0 (equivalente a cinco ensaios) e retirada de um (1) ponto de classificação à equipa responsável, sendo atribuídos cinco (5) pontos de classificação à equipa adversária.

- **b)** Quando na classificação final da Fase Regular, duas (2) ou mais equipas terminarem empatadas em pontos, o desempate será feito pelos critérios sucessivamente indicados:
 - i) Maior número de vitórias obtidas em todos os jogos disputados na competição;
 - ii) Pela maior diferença entre o número de pontos de jogo marcados e sofridos em todos os jogos disputados na competição;
 - iii) Maior número de ensaios marcados em todos os jogos da competição;
 - **iv)** Maior diferença entre o número de ensaios marcados e sofridos em todos os jogos disputados na competição;
 - v) Pelo resultado do jogo entre as equipas empatadas;
 - vi) Por sorteio.
- **2.** Nos jogos da Fase Final, em caso de empate no resultado após o tempo regulamentar, proceder-se-á de acordo com o previsto na Lei 8, contido no Artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 7.º (Utilização de Jogadoras)

- 1. Todas as jogadoras devem estar devidamente inscritas na FPR e portadoras de documento identificativo válido (cartão licença FPR, ou bilhete identidade / cartão cidadão, ou passaporte). Em nenhuma circunstância será autorizada a participação no Campeonato Nacional Divisão de Honra Feminino, de jogadoras suspensas por uma Associação, Federação ou Organismo nacional e/ou Internacional de Rugby.
- **2.** Cada equipa será constituída, no máximo, por vinte e três (23) jogadoras quinze (15) campo e oito (8) suplentes (divididas em 8 Avançadas e 7 Linhas Atrasadas).
- **3. Utilização de Jogadoras:** nestas competições em especial <u>se necessário</u> serão aplicados os princípios "Game On", em relação ao número de jogadoras a utilizar, onde o número mínimo em campo, por equipa, para dar início ao jogo ou para sua continuação é de doze (12) jogadoras até um máximo de quinze (15) jogadoras.









4. Jogadoras em Campo vs Suplentes: a relação entre o número de jogadoras em campo e o número de suplentes em cada jogo será feita conforme a tabela abaixo:

JOGADORAS NO BOLETIM DE	OPÇ <i>î</i>	ÃO 1	OPÇÃO 2			
JOGO	Em campo	Suplentes	Em campo	Suplentes		
17 a 23	15	2 a 8				
16	15	1	14	2		
15	15	0	14	1		
14	14	0	13	1		
13	13	0	12	1		
12	12	0				
12	Neste cenário, se houver alguma lesão ou expulsão, o jogo termina					

- a) <u>Jogadoras em Campo</u> caberá à equipa com o menor número de jogadoras disponíveis para o jogo, decidir qual o formato a adotar para o jogo;
- b) <u>Jogadoras Suplentes</u> caberá à equipa com o maior número de jogadoras disponíveis para o jogo, ditar o número de substituições possíveis;
- **5. Substituições:** de acordo com o número anterior, as substituições serão definidas de acordo com o número máximo de jogadoras disponíveis no jogo em questão.

À equipa com mais jogadoras será permitido utilizar todas as jogadoras disponíveis.







Federação Portuguesa de Rugby



À equipa que tiver menos jogadoras serão permitidas "rolling subs" até perfazer o número total acordado fazendo reentrar atletas que já tenham sido substituídas, com excepção de atletas lesionadas e/ ou sob acção disciplinar.

EXEMPLO 1:

Equipa A – só tem 16 jogadoras disponíveis e opta por jogar "14 + 2"

Equipa B – tem 20 jogadoras disponíveis, ficando com 6 suplentes

Substituições possíveis para a Equipa A e Equipa B – até 6 substituições

EXEMPLO 2:

Equipa A – só tem 16 jogadoras disponíveis e opta por jogar "14 + 2"

Equipa B – tem 23 jogadoras disponíveis, ficando com 9 suplentes

Substituições possíveis para a Equipa A e Equipa B – até 9 substituições

Estas medidas visam promover o desenvolvimento da modalidade e garantir que nenhuma equipa vê as suas expectativas defraudadas.

Para garantirmos que a competição se desenrola de forma justa e equilibrada e que a preparação dos jogos seja também de acordo com o expectável no fim de semana, é necessário haver um acordo entre as partes no que diz respeito ao número de jogadoras / suplentes a utilizar.









Sugerimos ainda que este acordo seja estabelecido e comunicado diretamente entre os Clubes intervenientes, **no máximo**, até à 5ª feira antes da realização de cada jornada e confirmado, no dia de jogo, com o árbitro antes do inicio do jogo e também no Boletim de jogo.

- **6.** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo entre doze (12) e quinze (15) jogadoras deverá apresentar um mínimo de três (3) jogadoras que possam actuar na primeira linha (três titulares).
- 7. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo entre dezasseis (16) e dezoito (18) jogadoras deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadoras que possam actuar na primeira linha (três titulares e uma suplente). Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever jogadoras no Boletim de Jogo, nas condições previstas no número anterior.
- 8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo entre dezanove (19) e vinte (22) jogadoras deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadoras que possam actuar na primeira linha (três titulares e duas suplentes). Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever jogadoras no Boletim de Jogo, nas condições previstas no número anterior.
- **9.** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo vinte e três (23) jogadoras deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadoras que possam actuar na primeira linha (três titulares e três suplentes). Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever jogadoras no Boletim de Jogo, nas condições previstas no número anterior.
- **10.** O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança das jogadoras, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
- 11. Qualquer atleta que tenha completado dezoito (18) anos pode jogar na primeira linha.
- **12.** Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro ou organizador da jornada ou delegado ao jogo, deverão mencionar esses factos no relatório complementar do Boletim de Jogo.

Artigo 8.º (Utilização Indevida de Jogadoras)

No caso de uma equipa apresentar uma jogadora não inscrita, suspensa ou com falsa identidade, ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências previstas no presente regulamento, podendo ainda ser aplicadas outras definidas no RGC.









Artigo 9.º

(Responsabilidade na Arbitragem)

- 1. A nomeação de Árbitros é da responsabilidade do Conselho de Arbitragem.
- 2. Na ausência do árbitro nomeado pela FPR será o responsável da jornada a indicar o árbitro para esse/s jogo/s, devendo registar no relatório do Boletim de Jogo o sucedido.
- **3.** Cada equipa deve apresentar uma candidata(o) a árbitro para formação e desempenho da função de juiz de linha

Artigo 10.º (Bola)

A bola a utilizar deverá ser a nº 5.

Artigo 11.º (Dossier de Equipa)

- **1.** A elaboração e apresentação do Dossier de Equipa é obrigatória para todos os clubes inscritos no Campeonato Nacional.
- 2. Devem constar obrigatoriamente do dossier da equipa a identificação das jogadoras e agentes desportivos registados no Boletim de Jogo, conforme estabelecido no RGC da FPR (cartão licença FPR, ou bilhete de identidade/ cartão de cidadão, ou passaporte).
- **3.** Caso seja necessário, o dossier pode ser consultado por qualquer responsável de equipa, desde que devidamente identificado no Boletim de Jogo e no dossier da respectiva equipa.

Artigo 12.º (Disposições Gerais)

- 1. Após cada jornada a entidade organizadora deverá enviar para o Departamento de Competições da FPR (<u>competicoes@fpr.pt</u>) um relatório sucinto e com a informação, obrigatória, dos resultados e classificações.
- 2. Equipamentos
 - a) Não existirá limite ao número de equipamentos alternativos que cada clube poderá utilizar, mas deverá apresentar um mínimo de dois conjuntos de camisolas de jogo diferentes.
 - b) As jogadoras devem ter o mesmo número da camisola durante toda a jornada.
 - c) Se o equipamento for de difícil destrinça, mudará de equipamento o clube cuja equipa tenha sido sorteada em segundo lugar. Em caso de dúvida, compete ao árbitro apreciar e decidir sobre a semelhança dos equipamentos.
- **3.** Responsabilidade da FPR:
 - a) Gestão, controlo, divulgação da competição e respetivos quadros competitivos;
 - b) Divulgação dos resultados e classificações finais;
 - c) Nomeação de árbitros pelo Conselho de Arbitragem, de acordo com o quadro de árbitros disponíveis.









- **4.** Da responsabilidade da entidade organizadora:
 - a) Fisioterapeuta (presença obrigatória);
 - **b)** Campo, balneários, proteções dos postes, zona de descanso abrigada para as equipas e árbitros, bolas de jogo, tenda de secretariado, mesas, cadeiras;
 - c) Quadro de jogos e resultados;
 - d) Colaboradores no controlo dos campos, incluindo apanha-bolas.

Artigo 13.º (Leis de Jogo)

Aplicam-se as Alterações às Leis de Jogo de acordo com o presente regulamento:

LEI 8 – PONTUAÇÃO PROLONGAMENTO – A VENCEDORA

No caso de haver um empate no final do tempo regulamentar em qualquer jogo da Fase Final haverá lugar a um (1) período de prolongamento com a duração máxima de cinco (5) minutos, onde será considerada vencedora a equipa que pontuar primeiro (de qualquer forma: ensaio, pontapé de penalidade ou pontapé de ressalto).

No caso de no final do período de prolongamento ainda se verificar empate, terão lugar 3 Pontapés aos Postes sobre a linha de 22metros (a primeira equipa a não transformar após o mesmo número de pontapés por cada equipa, perde). Os pontapés serão dados alternadamente por jogadoras de cada equipa.

A ordem dos pontapés será a seguinte, sempre sobre a linha dos 22metros:

<u>1º Pontapé</u> – no centro desta linha

2º Pontapé – do lado esquerdo sobre a linha de 15m

<u>3º Pontapé</u> – do lado direito sobre a linha de 15m;

LEI 19 – FORMAÇÃO ORDENADA CONSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO ORDENADA

Número de jogadoras: A formação ordenada será constituída normalmente por 8 jogadoras (3+4+1) de cada equipa e que devem permanecer ligadas até que esta termine. **CONSEQUÊNCIA: Penalidade.**

No caso do jogo ser disputado com menos de 15 jogadoras em campo por equipa, e de acordo com o definido no Artigo 7º do presente regulamento, a composição da Formação Ordenada será conforme a tabela abaixo.

JOGADORAS	JOGADORAS NA F. ORDENADA					
EM CAMPO	TOTAL FO	1ª Linha	2ª Linha	3ª Linha	Observações	









12	5	3	2		Sem 3ª Linha
13	6	3	2	1	Só com №8
14	7	3	2	2	Só com Asas
15	8	3	2	3	FO Completa

FORMAÇÃO ORDENADA – RESTRIÇÕES

Empurrar não mais de 1,5 metros: É ilegal para qualquer uma das equipas empurrar as adversárias mais de 1,5 metros do ponto inicial em direcção à linha de ensaio adversária.

FIM DA FORMAÇÃO ORDENADA

Nenhuma jogadora da formação ordenada poderá desligar-se da mesma para jogar a bola, à exceção da jogadora da 3ª linha (nº8).

CONSEQUÊNCIA: Penalidade.



FORA-DE-JOGO NA FORMAÇÃO ORDENADA Quando a formação ordenada estiver

formada, a média de formação não introdutora da bola deve colocar-se do mesmo lado da formação ordenada da sua opositora directa (do lado da introdução) ou, em alternativa, colocar-se atrás da linha de fora-de-jogo das jogadoras não participantes na formação ordenada.

Fora-de-jogo para as médias de formação: Uma jogadora está fora-de-jogo se, sendo a adversária directa da média de formação da equipa que ganhou a posse da bola na formação ordenada, coloca qualquer um dos seus pés à frente da bola enquanto esta permanece na formação ordenada. **CONSEQUÊNCIA: Penalidade.**







A média de formação da equipa que não ganhou a posse da bola na formação ordenada não se deve deslocar para o lado oposto desta e colocar qualquer um dos seus pés à frente da sua linha de fora-de-jogo que passa pelo último pé da jogadora da sua equipa na formação ordenada. CONSEQUÊNCIA: Penalidade.

Fora-de-jogo para as jogadoras não incorporados na formação ordenada: Uma jogadora não incorporada na formação ordenada, e não sendo a jogadora de uma ou doutra equipa encarregada da introdução da bola na mesma, está fora-de-jogo se coloca qualquer um dos seus pés à frente da linha de fora-de-jogo, ou se permanecer à frente desta linha. A linha de fora-de-jogo para as jogadoras não participantes na formação ordenada é uma linha imaginária paralela às linhas de ensaio e distam 5 metros do último pé da jogadora de cada equipa incorporada na formação ordenada.

CONSEQUÊNCIA: Penalidade na linha de fora-de-jogo.

Artigo 14.º (Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional Divisão Honra Feminino.





